

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

DECRETO Nº 9976/2000
de 11 de julho de 2000

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1399 de 11.07.00

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, as áreas de terrenos abaixo descritas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 5º, letra " i " e 6º do Decreto-lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, as áreas de terrenos abaixo descritas que constam pertencer aos Srs. FLÁVIO TRUNKL JÚNIOR E CLÁUDIO TRUNKL, destinadas à CONSTRUÇÃO DE ALÇA DE ACESSO AO VIADUTO KANEBO, neste Município, a saber:

01- IMÓVEL: -Área de terra - A1.

02 - LOCALIZAÇÃO: - Esquina da Av. Sebastião Henrique de Toledo Pontes com a Rua Serra do Paracaima - Jardim Anhembi.

03- SITUAÇÃO: A área de terra está situada entre a Avenida Sebastião Henrique de Toledo Pontes, Rua Serra do Paracaima e com a área remanescente de propriedade dos Srs. Flávio e Cláudio Trunkl.

04 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato irregular, com declividade, sem vegetação e com benfeitorias, ou seja, parte de um galpão em alvenaria, perfazendo uma área construída de 47,91m² (quarenta e sete metros e noventa e um decímetros quadrados).

05 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - A medição inicia-se no vértice 2275 (N= 7.431.762,4264; E=407.858,7835) localizado no alinhamento da Avenida Sebastião Henrique Toledo Pontes com a área remanescente de propriedade dos Srs. Flávio e Cláudio Trunkl; deste segue no sentido horário com rumo de 44º 20"59"NE e 22,60m (vinte e dois metros e sessenta centímetros) de extensão, confrontando coma a

Avenida Sebastião Henrique de Toledo Pontes até o vértice nº 2202, neste deflete à direita e segue com rumo de $49^{\circ} 33' 17''$ SE e 17,66m (dezessete metros e sessenta e seis centímetros) de extensão, confrontando com o alinhamento da Rua Serra do Paracaima até vértice nº 2326, neste deflete a direita e segue em curva com AC de $75^{\circ} 11' 08''$, raio de 17,76m (dezessete metros e setenta e seis centímetros) e desenvolvimento de 23,30m (vinte e três metros e trinta centímetros) de extensão até o vértice nº 2283, neste deflete a esquerda e segue em curva de AC $05^{\circ} 04' 00''$, Raio 108,00m (cento e oito metros) e desenvolvimento de 9,55m (nove metros e cinquenta e cinco centímetros) de extensão até o vértice inicial 2275, confrontando com a Propriedade dos Srs. Flávio e Cláudio Trunkl do vértice 2326 ao vértice inicial 2275, fechando assim o perímetro.

- A área da benfeitoria atingida é de $47,91\text{m}^2$ (quarenta e sete metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados) e o total da área de terreno, denominada área A1 a ser desapropriada é de $77,27\text{m}^2$ (setenta e sete metros quadrados e vinte sete metros quadrados).

01-IMÓVEL - Área de terra - A2

02-LOCALIZAÇÃO:- Avenida Dr. João Batista de Souza Soares - Jardim Anhembí.

03- SITUAÇÃO:- A área de terra está situada entre a Avenida Dr. João Batista de Souza Soares, área remanescente de propriedade dos Srs. Flávio e Cláudio Trunkl, Rua Serra do Paracaima, Rua do Roncador e com a Quadra A do Jardim Anhembí.

04- CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato irregular, com declividade, sem vegetação e sem benfeitorias.

05- MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - A medição inicia-se no vértice nº 1415(N= 7.431.544,2439; E=407.815,9156) localizado no alinhamento da Avenida Dr. João Batista de Souza Soares com a divisa da Quadra A do Jardim Anhembí, deste segue no sentido horário com rumo de $00^{\circ} 28' 18''$ NW e 73,00m (setenta e três metros) de extensão confrontando com a Avenida Dr. João Batista de Souza Soares até o vértice nº 101, neste deflete a direita e segue com rumo de $03^{\circ} 50' 24''$ SE e 26,49m (vinte e seis metros e quarenta e nove centímetros) de extensão até o vértice nº PT102, neste deflete a esquerda e segue em curva com AC de $80^{\circ} 52' 41''$, raio de 18,00m (dezoito metros) e desenvolvimento de 25,41m (vinte e cinco metros e quarenta e um centímetros) de extensão até o vértice nº PC103, deste segue com rumo de $84^{\circ} 43' 10''$ SE 87,57m (oitenta e sete metros e cinquenta e sete centímetros) de extensão até o vértice PT 104, neste deflete a esquerda e segue em curva com AC de $95^{\circ} 38' 20''$, raio de 28,00m (vinte e oito metros) e desenvolvimento de 46,74m (quarenta e seis metros e setenta e quatro centímetros) de extensão até o vértice nº PC105, deste segue com rumo de $00^{\circ} 21' 28''$ NW e 21,28m (vinte e um metros e vinte e dezoito centímetros) de extensão até o vértice nº 2297, deste segue com rumo de $00^{\circ} 21' 28''$ NW e 48,62m.(quarenta e oito metros e sessenta e dois centímetros) de extensão até o vértice nº 2291: deste segue com rumo de

00°21'28"NW e 38,00m. (trinta e oito) metros de extensão até o vértice nº PT-106; neste deflete a esquerda e segue em curva com AC de 12° 04'36", raio de 63,45m (sessenta e três e quarenta e cinco centímetros), e desenvolvimento de 13,37m (treze metros e trinta e sete centímetros) de extensão até o vértice nº 2323; confrontando com a área remanescente de propriedade do Sr. Flávio Trunkl Júnior e Sr. Cláudio Trunkl do vértice nº 101 até o vértice nº 2323; neste deflete a direita e segue com rumo de 49° 33'17"SE e 12,82m (doze metros e oitenta e dois centímetros) de extensão confrontando com o alinhamento da rua Serra do Paracaima até o vértice nº 1241; neste segue a direita e segue com rumo de 00° 24'37"SE e 161,10, (cento e sessenta e um metros e dez centímetros) de extensão confrontando com o alinhamento da Rua Serra do Roncador até o vértice nº 1329; neste deflete a direita e segue com rumo de 89° 24'21"SW e 144,00m (cento e quarenta e quatro metros) de extensão confrontando com a Quadra A do jardim Anhembi até o vértice inicial nº 1415; fechando assim o perímetro.

O perímetro da desapropriação proposta para a área 2 é de 5.016,80 m² (cinco mil e dezesseis metros quadrados e oitenta décimos quadrados).

Parágrafo Único. As áreas de terras acima descritas estão melhor caracterizadas nas plantas e memoriais descritivos constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03971-2/99.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço das áreas de terrenos e benfeitorias não ultrapassem os valores fixados nos laudos de avaliação.

II-que os proprietários ofereçam:

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

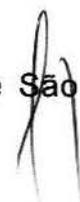
b) certidões vintenárias atualizadas dos imóveis;

c) certidão atualizada de aquisição dos imóveis e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e

d) certidões negativas de débitos municipais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nºs 8655/95 e 9362/97.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 11 de julho de 2000.



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

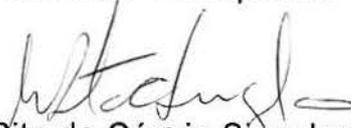
Cont. DECRETO 9976/2000

4


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal

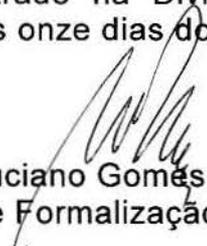

William de Souza Freitas
Resp. p/ Consultoria Legislativa


Eduardo Pedrosa Cury
Secretário de Transportes


Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação


Ricardo Mendes Trindade
Resp. p/ Secretaria de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil.


Luciano Gomes
Divisão de Formalização e Atos